

## **DECRETO Nº 5.794/2022**

**INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DA QUADRA 63 DO BAIRRO CENTRO LOTE LOCALIZADO NA RUA CORONEL GRACILIANO TORQUATO DE ALMEIDA, 72, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito do Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 6.048/2018, nº 6.172/2019, 6.194/2019, Decreto Municipal nº 5.188/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017 ESPECIALMENTE a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**CONSIDERANDO** a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento do INTERESSADO/BENEFICIÁRIO nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei (**PROCOLO Nº 7574/2020**);

**CONSIDERANDO** o encaminhamento e análise prévia realizada pelo senhor Secretário Municipal de Habitação, nos termos do art. 30, I e §2º da Lei Federal nº 13.465/2017.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, **INSTAURADO** o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art.

11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) de LOTE localizado na Rua Graciliano Torquato de Almeida, nº 72 (Quadra nº 63), Curitiba/SC, ocupado pela pessoa de **FRANCISCA CUNHA ALMEIDA**, conforme documento, planta e memorial descritivo em anexo, com fundamento nos artigos 13, Inciso II e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

**Art. 2º** Para a regularização pretendida, deverá ser adotada a Modalidade REURB-E (Reurb de Interesse Específico) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017), Lei Municipal nº 6.048/2018 e sua regulamentação;

**Art. 3º** Para o processamento da REURB-E mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com estrita observância a Lei Municipal nº 6.048/2018, nº 6.172/2019, 6.194/2019, Decreto Municipal nº 5.188/2019 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com especial e estrita observância ao art. 16, 33, II, 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

**Art. 4º** A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar o ocupante da unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018);

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/SC, 12 de agosto de 2022.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois na Secretaria e no Mural Público.

*Angélica da Silva Ullirsch*  
Secretária Municipal de Habitação